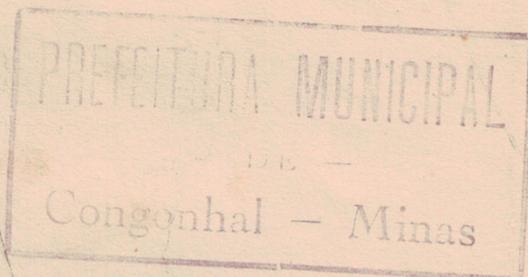


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL



Lei nº 120

Revigora a Lei Municipal nº 96, de 3/3/1959.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica revigorada, para o exercício de 1961, a Lei Municipal nº 96, de 3/3/1959, tal qual se acha redigida .-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, a partir de 1º de janeiro de 1961.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 25 de fevereiro de 1961.-

Joaquim Inácio Franco  
Joaquim Inácio Franco  
Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes  
Joaquim Nelson de Moraes  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

Congonhal - Minas